



PARECER ÚNICO Nº 0436816/2020		Processo SEI nº 1370.01.0021592/2020-65
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 29062/2011/001/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação Corretiva concomitante com Licença de Operação (LIC + LO)	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
EMPREENDEDOR: HT – Hidrautrônica Sistemas Hidráulicos Ltda	CNPJ: 23.194.194/0001-09	
EMPREENDIMENTO: HT – Hidrautrônica Sistemas Hidráulicos Ltda	CNPJ: 23.194.194/0001-09	
MUNICÍPIO: Lagoa Santa/MG	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y -19° 39' 50,63" LONG/X -43° 54' 54,65"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas
UPGRH: SF5		SUB-BACIA: Córrego do Fidalgo
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE
B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos.	4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Belinazir Costa do Espírito Santo		REGISTRO: Nº ART: 14202000000005953037
RELATÓRIO DE VISTORIA: AF 111063/2019		DATA: 17/12/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Kátia de Freitas Fraga – Analista Ambiental (Gestora)	1.366.906-4	
Geislaine Rosa da Silva - Analista Ambiental	1.371.064-5	
Vanessa Lopes de Queiroz Neri - Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.365.585-7	
De acordo: Karla Brandão Franco - Diretora Regional de Regularização Ambiental da SUPRAM CM	1.401.525-9	
De acordo: Verônica Maria Ramos do N. França - Diretora Regional de Controle Processual da SUPRAM CM	1.396.739-3	



1. Resumo

Este Parecer Único refere-se ao processo de Licença de Instalação Corretiva (P.A. 29062/2011/001/2013), requerido pela empresa HT – Hidrautrônica Sistemas Hidráulicos Ltda., para a atividade de fabricação de peças industriais, a ser exercida no Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, município de Lagoa Santa/MG.

Em 05/07/2013, sob a luz da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, foi formalizado o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 29062/2011/001/2013 para regularização das atividades do empreendimento.

Em 06/06/2018 o processo foi reorientado para se adequar à Deliberação Normativa COPAM 217/2017, com base na qual a atividade exercida pelo empreendimento é licenciada na modalidade “Licenciamento Ambiental Concomitante – Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação - LAC2 (LIC+LO)”, via Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA).

A atividade a ser exercida pelo empreendimento em questão é a fabricação de peças industriais, sendo essa atividade enquadrada, pela Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017, no código B-07-01-3 (Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos) e, em razão da sua área útil (0,70 ha), é classificada como classe 4 (porte pequeno e de grande potencial poluidor degradador).

O empreendimento iniciou a implantação dos galpões industriais em 2013 sem a devida licença ambiental. Dessa forma foi lavrado o Auto de Infração 262823/2020 por instalar sem licença.

Foi realizada vistoria técnica ao empreendimento (Auto de Fiscalização nº 111063/2019) em 17/12/2020, a fim de subsidiar a análise do pedido de Licença de Instalação Corretiva concomitante a Licença de Operação.

Com relação à infraestrutura do empreendimento, sua área total corresponde a 0,75 ha, do qual 0,70 ha correspondem à área construída.

A água a ser utilizada pela empresa será fornecida pela concessionária local COPASA.

Com relação às intervenções para implantação inicial dos galpões, foi informado que o processo de construção dos mesmos foi regularizado junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Econômico, através do Processo nº 918/2012 – 2574 e Alvará de Construção nº 370/2012.

Por se tratar de área urbana, não se faz necessária a averbação de Reserva Legal, dentro dos parâmetros da legislação em vigor.

Os efluentes líquidos sanitários gerados na fase de operação serão destinados para sistema de tratamento biológico e sumidouro, já os efluentes industriais gerados pelo



empreendimento serão encaminhados para Estação de Tratamentos de Efluentes Industriais, para tratamento físico-químico, sendo que o efluente será acumulado e enviado para empresas devidamente licenciadas.

A análise técnica baseou-se na avaliação do Relatório de Controle Ambiental – RCA e do Plano de Controle Ambiental – PCA apresentados, cuja responsabilidade técnica é atribuída ao Engenheiro Químico, Belinazir Costa do Espírito Santo (ART 14202000000005953037), nas observações feitas durante vistoria realizada em 17/12/2020, Auto de Fiscalização nº 111063/2019, nas informações obtidas do Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM e nas informações complementares protocoladas na data de 29/04/2020 por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI (Protocolo SEI Nº 13802012)

Dessa forma, a Supram CM sugere o deferimento do pedido de licença de operação corretiva do empreendimento HT – Hidrautrônica Sistemas Hidráulicos Ltda.

2. Introdução

2.1. Contexto histórico

O empreendimento HT – Hidrautrônica Sistemas Hidráulicos Ltda formalizou em 05/07/2013, sob a luz da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 29062/2011/001/2013 para regularizar as atividades do empreendimento.

Em 06/06/2018 o processo foi reorientado para se adequar à Deliberação Normativa COPAM 217/2017, com base na qual a atividade exercida pelo empreendimento é licenciada na modalidade “Licenciamento Ambiental Concomitante – Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação - LAC2 (LIC+LO)”, via Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA).

A atividade a ser exercida pelo empreendimento em questão é a fabricação de peças industriais, sendo essa atividade enquadrada, pela Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017, no código B-07-01-3 (Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos) e, em razão da sua área útil (0,70 ha), é classificada como classe 4 (porte pequeno e de grande potencial poluidor degradador).

Conforme informado no RCA e constatado em vistoria (AF 111063/2019) o empreendimento encontra-se em fase final de instalação. Dessa forma foi lavrado o Auto de Infração 262823/2020 por instalação sem licença ambiental.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa autorizou, em outubro de 2011, a concessão de direito real de uso resolúvel (Lei Municipal nº 3.212/2011) do terreno para a implantação do empreendimento HT – Hidrautrônica Sistemas Hidráulicos Ltda.



A empresa iniciou seu processo de instalação junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Econômico de Lagoa Santa em 2011, por meio do Processo nº 918/2012 – 2574 e Alvará de Construção nº 370/2012. Foram executadas obras de terraplenagem e construção de dois galpões a partir de 2013 e apenas posteriormente a empresa deu início à regularização ambiental junto ao Sistema Estadual de Meio Ambiente de Minas Gerais, através do Processo Administrativo nº 29062/2011/001/2013, que é objeto desse parecer.

Foi requerida anuênci a em 2013, por meio do Ofício 1736/2013 SUPRAM/CM (protocolo 0959927/2014), devido à localização na APA Carste Lagoa Santa. Em fevereiro de 2014 o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) comunicou, por meio do OF/APACLS/ICMBio/MG/Nº 010/2014, ao empreendedor e a SUPRAM CM que o processo de licenciamento ambiental – Processo Administrativo nº 29061/2011/001/2013 deveria ser suspenso, pois o Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira estava embargado devido à falta de licenciamento ambiental. Desse modo o empreendimento suspendeu a instalação do mesmo desde então.

Após o Termo de Desembargo do Distrito Industrial, comunicado pelo ICMBio através do Processo ICMBio nº 02160.000024/2012-01 – SEI/ICMBio – 6136574, a empresa passou por revisão e atualização do projeto arquitetônico com o objetivo de dar continuidade ao processo de licenciamento (LIC + LO).

O Distrito Industrial em questão teve sua licença ambiental emitida em 30/10/2019 (LOC 168/2019).

2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento HT – Hidrautrônica Sistemas Hidráulicos Ltda está localizado no Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, no município de Lagoa Santa, nas coordenadas geográficas: LAT -19º 39' 50,63" e LONG -43º 54' 54,65", como pode ser visto na figura 01.

Trata-se de unidade fabril que produzirá máquinas, equipamentos, peças e acessórios para uso nos mais diversos setores da indústria nacional.

A capacidade nominal instalada de produção será 263 peças/mês, ocupando uma área total de 0,75 ha, da qual 0,70 ha corresponde à área construída.

A operação do empreendimento ocorrerá em único turno de produção, durante 5 dias na semana, por todos os meses do ano. A previsão de colaboradores é de um total de 63 funcionários, sendo 57 próprios (42 na produção e 15 no setor administrativo) e 06 terceirizados.



Figura 01: Imagem de satélite do empreendimento HT – Hidrautrônica.

A água a ser utilizada pela empresa será fornecida exclusivamente pela concessionária local COPASA. A estimativa de demanda hídrica do empreendimento corresponde a 2,0 m³/dia. A água será utilizada no processo industrial (1,5 m³/dia) e consumo humano (0,5 m³/dia).

A energia elétrica utilizada pela empresa será fornecida pela CEMIG, com um consumo médio mensal estimado de 12.969 kWh/mês.

O processo industrial da empresa HT – Hidrautrônica consiste basicamente nas atividades de corte de material, usinagem, caldeiraria, brunimento, preparação de peças, montagem, pintura e expedição.

Os produtos principais que serão fabricados na unidade são acessórios hidráulicos, acumuladores, bombas hidráulicas, cilindros hidráulicos, equipamentos aeronáuticos, filtros e acessórios, motores hidráulicos, prensas, subplacas e manifolds e válvulas.

As principais matérias- primas e insumos a serem utilizados no processo produtivo da empresa são: aço carbono laminado/trefilado (60 t/ano), aços inox (16 t/ano), chapas de aço (20 t/ano), tubos de aço carbono (20 t/ano), tubos de aço inox (19 t/ano), vedações hidráulicas (15.000 unidades/ano), arame de aço para solda (1,2 t/ano), óleo hidráulico (2.000 litros/ano), parafusos/porcas, etc. (7.000 unidades/ano).

Os equipamentos necessários para o processo produtivo são: 01 afiadora de ferramentas, 01 lavadora de peças, 01 lavadora de peças automática, 01 brunidora média, 01 brunidora pequena, 04 compressores de pistão, 02 pulmão de ar, 01 máquina de corte por plasma, 02 centros de torneamento, 02 máquinas de esmerilhar casco, 01 empilhadeira, 02 centros de usinagem vertical, 02 fornos de tratamento térmico, 02 fresadoras, 02 fresadoras ferramenteira, 01 fresadora vertical, 01 furadeira radial, 02 furadeiras de bancada, 02 guinchos, 01 máquina de jato de



granalha de aço, 01 seladora de embalagem, 02 lavadoras de alta pressão, 01 torno mecânico, 01 rolo compressor para borracha, 01 micropuncionadora, 03 prensas hidráulicas, 01 prensa hidráulica para membrana, 02 prensas hidráulica para bexiga, 01 prensa pneumática para compostos, 01 máquina de repuxo, 01 retífica plana, 01 retífica cilíndrica, 01 sistema de alarme, 04 máquinas para solda casco acumulador, 01 máquina de solda elétrica Castolin, 01 máquina de solda elétrica, 07 máquinas de solda Mig, 02 solda oxi-acetilênica, 03 serra fita horizontal, 01 máquina de tamborear casco, 13 tornos mecânicos, 04 tornos CNC, 01 torno magnum CUT, 01 unidade de filtragem, 07 unidades de testes hidráulicos, 01 unidade de potência hidráulica.

Conforme os dados do RCA, os insumos GLP, óleo lubrificante, fluido de corte e diesel serão armazenados em estações de abastecimento e troca pela empresa fornecedora, sendo que as estações de armazenamento de óleos lubrificantes, diesel e compressores da unidade de montagem deverão possuir respectivas bacias de contenção.

3. Diagnóstico Ambiental

A empresa HT – Hidrautrônica Sistemas Hidráulicos Ltda implantará sua unidade destinada à fabricação de peças industriais, no Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, município de Lagoa Santa/MG.

A área na qual o empreendimento está inserido é classificada como Zona Mista e Zona de Empreendimento de Porte – ZEP, conforme Plano Diretor do Município de Lagoa Santa, estando assim, em conformidade com o uso do solo local.

Com relação às intervenções para implantação inicial dos galpões, foi informado que o processo de construção dos mesmos foi regularizado junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Econômico, através do Processo nº 918/2012 – 2574 e Alvará de Construção nº 370/2012.

Destaca-se que a área em questão foi amplamente descaracterizada e antropizada devido à proximidade da malha urbana do município e da MG-010/Linha Verde e ao loteamento industrial, que também passou por implantação de projeto licenciado na Prefeitura Municipal e apenas em 2019, obteve o licenciamento de operação corretiva (LOC 168/2019).

No que se refere ao IPHAN e IEPHA, o empreendedor apresentou declarações de que o empreendimento em questão não afeta o patrimônio histórico e bens culturais, conforme definido na Orientação Sisema 04/2017 2017 (Art. 27 da Lei nº 21.972/2016, se responsabilizando pelas informações prestadas).

Conforme consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o empreendimento não se encontra localizado em área de influência do patrimônio cultural.



3.1. Unidades de conservação

A planta industrial da HT – Hidrautrônica situa-se dentro dos limites da Unidade de Conservação APA Carste Lagoa e da Área de Preservação Especial Estadual (APEE) do Aeroporto Internacional Tancredo Neves.

Conforme o estudo apresentado, a área do empreendimento possui o Zoneamento Ambiental da APA Carste Lagoa Santa de Zona de Equilíbrio Ambiental Metropolitano (ZCEAM), sendo que a principal função dessa zona é propiciar o equilíbrio entre o sistema cárstico e o vetor de expansão norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Foi apresentado o Estudo de Impactos sobre Critérios Locacionais referente à localização do empreendimento em área de alto potencial de ocorrência de cavidades subterrâneas e localização dentro dos limites da APA Carste de Lagoa Santa e da APEE do Aeroporto Internacional Tancredo Neves. O relatório foi elaborado segundo as diretrizes do Termo de Referência para estudos sobre os critérios locacionais definidos pela DN COPAM nº 217/2017 e teve como responsáveis técnicos a seguinte equipe: Belinazir Costa do Espírito Santo (Engenheiro Químico ART 1420200000005953037), Marcos Helênio F. Guimarães (Géologo ART 1420200000005953266) e Moisés Gonçalves Duarte (Engenheiro Florestal ART 1420200000005953370)

O Estudo de Critério Locacional supracitado contemplou as caracterizações e propostas para prevenir ou corrigir os impactos ambientais do projeto de implantação e operação da empresa.

Ressalta-se que as áreas do Estudo não estão situadas no interior de Unidades de Conservação de uso sustentável ou de proteção integral que trata a DN COPAM nº 217/2017. Além disso, o empreendimento também não está localizado em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de proteção integral, ou na faixa de 3 km.

Destaca-se ainda que a Área de Preservação Especial Estadual (APEE) do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, criada pelo Decreto Estadual 20.597, de 4/06/1980, não é Unidade de Conservação, conforme Lei Federal no 9.985/2000. Deve-se mencionar que as áreas da APA Carste Lagoa Santa e da APEE citada são coincidentes.

Foi requerida anuência em 2013, por meio do Ofício 1736/2013 SUPRAM/CM (protocolo 0959927/2014), devido à localização na APA Carste Lagoa Santa. Em fevereiro de 2014 o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) comunicou, por meio do OF/APACLS/ICMBio/MG/Nº 010/2014, ao empreendedor e a SUPRAM CM que o processo de licenciamento ambiental –



Processo Administrativo nº 29061/2011/001/2013 deveria ser suspenso, pois o Distrito Industrial estava embargado devido à falta de licenciamento ambiental. Desse modo o empreendimento suspendeu a instalação do mesmo desde então.

O Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira obteve o licenciamento de operação corretiva em 2019 (LOC 168/2019). Foi enviado Ofício SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA nº 101/2020 de ciência ao órgão responsável pela administração da APA Carste de Lagoa Santa, nos termos do artigo 5º da Resolução CONAMA nº 428 de 17 de dezembro de 2010 (processo SEI 1370.01.0016524/2020-34).

Com relação à APEE não houve necessidade de consulta ao IEF, já que, no Memo.Gab/IEF/SISEMA no 40/18, cópia à fls. 1297, foi posicionado que: “as APEs – Área de Proteção Especial não são Unidades de Conservação e, portanto, não se enquadram no regime jurídico dessas áreas protegidas; ou melhor, não possuem categoria de UC – Unidade de Conservação, não possuem ZA – Zona de Amortecimento e que o regime jurídico aplicável às APEs são os seus atos de criação”.

3.2. Recursos Hídricos

O abastecimento de água para utilização no empreendimento será todo realizado a partir da concessionária COPASA do município de Lagoa Santa, com uma previsão de consumo médio mensal de 60,0 m³/mês.

A área de influência do projeto está inserida na microbacia do Córrego do Fidalgo, porém não haverá intervenção.

3.3. Fauna

Foram apresentados nos estudos ambientais da HT – Hidrautrônica os dados registrados pela Geoline (2017) sobre o comportamento das comunidades de fauna na área destinada ao Distrito Industrial de Lagoa Santa.

No levantamento de dados primários da herpetofauna e mastofauna não foram registradas espécies exóticas, ameaçadas, cinegéticas e xerimbabo para área de influência do Distrito Industrial de Lagoa Santa.

Na investigação da avifauna, durante as coletas de dados realizadas na ADA e AID do Distrito Industrial, não foram registradas espécies de aves ameaçadas de extinção nas esferas global (IUCN, 2016), nacional (MACHADO et al., 2005 e MMA, 2014) e estadual (FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS, 2007 e MINAS GERAIS, 2010).

Tampouco foram registrados táxons quase ameaçados ou deficientes em dados.



Com relação à ictiofauna, não foram observadas espécies que figuram nas listas de espécies ameaçadas de extinção, estadual e nacional, respectivamente, Instrução Normativa nº 147/2010 - COPAM e Lista Vermelha das Espécies Ameaçadas de Extinção (MMA, 2014).

3.4. Flora

Segundo informado no RCA, o estudo da Flora utilizou as práticas: observação em campo, análises de dados secundários, material bibliográfico, como artigos científicos e relatórios técnicos, além de informações existentes relativos à região de estudo, legislação ambiental municipal, estadual e federal, convênios firmados pela Prefeitura de Lagoa Santa, dados primários de estudos realizados na APA Carste Lagoa Santa, Instituto Estadual de Florestas - IEF, ferramentas disponibilizadas pelo estado de Minas Gerais como o Zoneamento Ecológico e Econômico do Estado de Minas Gerais – ZEEMG e Inventário Florestal de Minas Gerais, sobreposição de imagens e utilização de mapas atuais da vegetação da área de influência, dentre outras.

O município de Lagoa Santa encontra-se inteiramente incluído no bioma Cerrado, segundo o Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais – ZEE/MG.

Porém, de acordo com o mapeamento existente no ZEE/MG em Lagoa Santa, ainda existem fragmentos com outras fitofisionomias, como por exemplo: campo cerrado, floresta estacional semidecidualmontana e sub-montana, além de plantios agrícolas e de eucalipto.

O empreendimento está localizado numa área de transição das fitofisionomias cerrado e campo cerrado. Em campo, foram observadas na área de estudo a ocorrência de espécies arbóreas comuns no ambiente de cerrado e encontradas na área de influência do empreendimento da HT-Hidrautrônica. A Tabela 01 mostra a relação das principais espécies encontradas na área de influência.



Tabela 01: Relação de espécies arbóreas observadas na área de estudo.

Nome Popular	Nome Científico
Pequizeiro	<i>Caryocar brasiliense</i>
Jatobá-do-cerrado	<i>Hymenaea stigonocarpa</i>
Pau-terra	<i>Maclura tinctoria</i>
Barbatimão	<i>Stryphnodendron adstringens</i>
Pimenta-de-macaco	<i>Xylopia aromática</i>
Jacarandá-do-cerrado	<i>Machaerium villosum</i>
Angico	<i>Anadenanthera spp.</i>
Cagaitera	<i>Eugenia dysenterica</i>
Sucupira	<i>Bowdichia virgilioides</i>
Copaíba	<i>Copaifera langsdorffii</i>
Capitão-do-mato	<i>Cordia sellowiana</i>

3.5. Cavidades naturais

Ao empreendimento incide o critério locacional “localização prevista em área de alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades”, conforme Mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no Brasil publicado pelo CECAV e disponível para consulta no IDE-Sisema. Ainda que o empreendimento esteja localizado em área de alto potencial de ocorrência de cavidades, esta equipe da SUPRAM CM considerou pertinente a dispensa de apresentação de prospecção espeleológica, pelo posto na sequência.

Em consulta ao Mapa Geológico do Estado de Minas Gerais, publicado pela CODEMIG/CPRM, os litotipos locais são pertencentes à Formação Serra de Santa Helena predominantemente pelítica com sedimentos sílico-argilosos e intercalações subordinadas de rochas calcárias. Os litotipos locais apesar de integrarem o Grupo Bambuí não se configuram propensos à formação de cavidades. Segundo dados do banco de dados do CECAV (CANIE) as cavidades registradas mais próximas à área do empreendimento distam mais de 02 km de distância da área em foco e se associam à ocorrência de litologias calcárias pertencentes ao membro Lagoa Santa. Observa-se que na área de inserção do empreendimento não se identifica a presença de afloramentos significativos, sendo predominante a ocorrência de latossolos vermelho-amarelos com profundos perfis de alteração. Adicionalmente tem-se que área encontra-se antropizada e inserida no contexto de distrito industrial devidamente licenciado.

A equipe da SUPRAM CM entende a área em tela como de baixo a improável potencial espeleológico e dispensou o empreendimento da apresentação de prospecção espeleológica. Neste sentido, entende-se que não há que se falar em



impactos reais ou potenciais sobre o patrimônio espeleológico, nem tampouco na necessidade de adoção de medidas de compensação, mitigação ou controle por parte do empreendedor. Tal fato, no entanto, não fura o empreendedor de tomar providências legais cabíveis caso venham a ocorrer descobertas fortuitas durante a vida útil do empreendimento.

3.6. Socioeconomia

Nos estudos apresentados foram destacados os impactos negativos relacionados ao empreendimento: desconforto visual e acústico, incômodo da população com o aumento de poeira e de tráfego pesado nas estradas e vias afetadas.

Em contrapartida tem-se a criação de empregos, arrecadação de impostos e consequente melhorias de serviços e da infraestrutura local como impactos positivos.

3.7. Reserva Legal

Por se tratar de área urbana não se faz necessário a averbação de Reserva Legal, dentro dos parâmetros da legislação em vigor.

3.8. Autorização para Intervenção Ambiental

A intervenção ambiental, na área onde atualmente se encontram instalados os dois galpões do empreendimento, foi avaliada pelo CODEMA da Prefeitura de Lagoa Santa, nos termos dos atos autorizativos municipais 281/2012, 024/2013, 396/2013.

3.8.1 Ato autorizativo municipal nº 281/2012

Em 09/07/2012 foi realizada vistoria na área do empreendimento pelo representante da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa onde foi constatado que a vegetação presente na área diretamente afetada era típica do bioma cerrado, destacando-se a ocorrência de pequizeiros, jatobá do cerrado, barbatimão, paus terra, pimentas de macaco, e capitões do mato.

Nos termos do laudo técnico 292/2012, de acordo com planta de situação apresentada, croqui com localização das árvores e vistoria, constatou-se a necessidade de supressão de 23 pequizeiros, todos de porte médio, com exceção de um de porte pequeno, além de aproximadamente 30 árvores, dentre elas barbatimão, capitões do mato, jacarandás do cerrado, jatobás do cerrado, caigateiras, pimenta de macaco, angicos, a maioria de porte médio, além de densa vegetação não lenhosa.



Em 20/07/2012 a prefeitura municipal de Lagoa Santa emitiu o ato autorizativo nº 281/2012, no qual foi concedido a empresa HT Hidrautrônica LTDA, autorização para supressão de 53 (cinquenta e três) árvores (vinte e dois pequizeiros, porte médio, um pequizeiro, porte pequeno, e trinta árvores dentre essas: barbatimãos, capitães do mato, jacarandás do cerrado, jatobá do cerrado, caigateiras, pimenta de macaco e angicos).

Dentre as espécies nativas não há espécies enquadradas em categorias de ameaça nos termos da Portaria MMA nº 443/2014.

3.8.2 Ato autorizativo nº 024/2013

Em 09/04/2013 foi realizada vistoria no empreendimento pelo representante da prefeitura municipal, onde constatou-se a existência de um terreno com área de 7509,00 m², onde já havia sido emitida, pelo CODEMA municipal, autorização para supressão de vegetação.

Nos termos do laudo técnico 022/2013, devido a um acréscimo de área a construir, foi requerida a supressão de 06 árvores dentre elas três pequizeiros. Entretanto, conforme a planta de situação apresentada e vistoria municipal, verificou-se a necessidade de supressão de dois pequizeiros de porte médio, uma sucupira e um jatobá, ambos de porte médio.

Em 02/05/2013 a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa emitiu o ato autorizativo nº 024/2013, no qual foi concedido a empresa HT Hidrautrônica, autorização para supressão de 4 (quatro) árvores (dois pequizeiros de porte médio, uma sucupira e um jatobá ambos de porte médio).

Dentre as espécies nativas não há espécies enquadradas em categorias de ameaça nos termos da Portaria MMA nº 443/2014.

3.8.3 Ato autorizativo nº 396/2013

Em atendimento ao requerimento da empresa HT Hidrautrônica Ltda, foi realizada vistoria na área de implantação do empreendimento pela Prefeitura de Lagoa Santa, onde foi constatada, na área de manobra de veículos, a existência de duas árvores – um Pau Terra, porte médio e um Pau Óleo, porte alto.

Em 04/11/2013 a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa emitiu o ato autorizativo nº 396/2013, onde foi autorizada a supressão das duas árvores supracitadas.

Destaca-se que esse ato autorizativo foi emitido após a formalização do processo de licenciamento nº 29062/2011/001/2013 na Superintendência Central de Meio Ambiente – SUPRAM CM.



Entretanto, em atendimento às informações complementares o empreendedor informou que em função da readequação do projeto de instalação da unidade industrial a empresa optou por não realizar a supressão dos indivíduos arbóreos supracitados.

Adicionalmente, foi apresentado o ato de cancelamento da autorização nº 396/2013.

3.8.4 Autorização para supressão do pequizeiro

Conforme preconizado na Lei 17.682, de 25 de julho de 2008, no Município em que houver Conselho Municipal de Meio Ambiente, o abate de pequizeiros em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído poderá ser autorizado por esse órgão.

3.9 Compensações

3.9.1 Ato autorizativo municipal nº 281/2012

Nos termos da autorização municipal 281/2012, como medida compensatória para a supressão de 23 pequizeiros o empreendedor deveria realizar o plantio de 25 mudas catalogadas e identificadas da mesma espécie, por árvore a ser abatida.

Nesse mesmo ato foi estabelecido que os responsáveis pela supressão do pequizeiro realizassem o acompanhamento com profissional devidamente habilitado, do plantio das mudas e o monitoramento do seu desenvolvimento por um prazo mínimo de 05 anos, bem como o plantio de novas mudas em substituição aquelas que não se desenvolvessem.

Ainda, conforme laudo técnico 292/2012, em substituição às trinta árvores suprimidas, deveriam ser plantadas trinta mudas de árvores (quaresmeira, chorões, escumilhas e ipês amarelos do cerrado).

Em atendimento às informações complementares o empreendedor apresentou termo de compromisso de compensação ambiental firmado com o município de Lagoa Santa.

Considerando a obrigação imposta na autorização municipal 281/2012, será condicionada nesse parecer único a apresentação de declaração municipal atestando a execução e acompanhamento do plantio de pequizeiros por parte do empreendimento HT - Hidrautrônica Sistemas Hidráulicos Ltda.

Ressalta-se que a propriedade da HT Hidrautrônica está instalada no Distrito Industrial Genesco Aparecido, licenciado nos termos parecer único SIAM nº 0653497/2019.



3.9.2 Ato autorizativo nº 024/2013

Nos termos da autorização municipal 024/2013, foi autorizada a supressão de 02 pequizeiros.

Em atendimento às informações complementares foi apresentado o termo de compensação ambiental nº 011/2020, no qual foi registrado o compromisso do empreendedor em realizar a compensação pecuniária para a conta recursos especiais Pró-Pequi.

Em anexo às informações complementares foi apresentada a comprovação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual, emitido para a receita do fundo Pró-Pequi.

4. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

4.1 Fase de Instalação

Dentre as características ambientais mais relevantes da unidade industrial em questão, durante a fase de instalação, podemos destacar a geração de ruídos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e os efluentes líquidos sanitários.

• Ruídos

Segundo o PCA, durante a fase de obras de implantação da indústria, espera-se aumento maior do nível de pressão sonora, em função das atividades de construção civil a serem realizadas. A mitigação desse impacto durante a instalação deverá ser realizada durante todo o período das obras de implantação. Serão adotadas as seguintes medidas: programa de manutenção mecânica dos equipamentos, programação dos trabalhos diários evitando a realização simultânea de atividades ruidosas e realização das obras apenas em horário diurno e dias úteis.

• Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas na fase de implantação serão dos gases de escapamento emitidos pelas máquinas e equipamentos pesados durante as obras e poeira durante as atividades de terraplanagem, movimentação de terra e transito de veículos. O controle dessas emissões ocorrerá por meio da aspersão de água sobre as vias internas não pavimentadas na fase de instalação, recobrimento das caçambas dos caminhões carregados com lonas plásticas nos trajetos de transporte externos ao empreendimento e manutenção periódica das máquinas e equipamentos pesados.



- **Resíduos sólidos**

A geração de resíduos sólidos proveniente do processo de implantação do empreendimento poderá ocasionar o impacto potencial de alteração das características do solo. Poderão ser gerados os seguintes tipos de resíduos sólidos: doméstico/administrativo, óleos e graxas, resíduos de construção civil, resíduos de escavação e lixo verde, segundo informado no PCA.

Os resíduos recicláveis serão encaminhados para associações de materiais recicláveis, como a Associação de Catadores de Lagoa Santa. Os resíduos não recicláveis serão encaminhados através da coleta realizada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, para o aterro sanitário.

Os resíduos de construção civil recicláveis serão coletados e armazenados separadamente, sendo encaminhados para associações de materiais recicláveis da região de Lagoa Santa e Vespasiano. Já os resíduos não recicláveis serão recolhidos por prestadores de serviços terceirizados, os quais serão responsáveis pela destinação final dos mesmos.

- **Efluentes líquidos sanitários**

A geração do efluente líquido sanitário, durante a implantação do empreendimento, constitui-se como impacto potencial de alteração da qualidade biológica das águas superficiais e/ou subterrâneas. Apresentou-se como forma de mitigação desse provável impacto a utilização banheiros químicos. Os efluentes dos banheiros químicos serão destinados para empresas devidamente licenciadas, sendo que a empresa apresentará os certificados de destinação desse efluente, comprovando destinação ambientalmente adequada.

4.2 Fase de Operação

Durante a fase de operação da HT – Hidrautrônica, dentre as características ambientais mais relevantes, podemos destacar a geração de ruídos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e os efluentes líquidos industriais e sanitários.

- **Ruídos**

As emissões sonoras geradas serão inerentes as atividades típicas da indústria mecânica, tendo sido informado que a maioria dos processos ocorre em galpão fechado, evitando assim, que o ruído cause perturbação externa.

Conforme os dados do PCA, avaliando o histórico de operação da unidade da HT-Hidrautrônica em Belo Horizonte quanto aos ruídos no recinto externo do



empreendimento, verifica-se que as percepções de pressões sonoras se encontram dentro dos limites estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990. Considerando que o empreendimento a ser implantado em Lagoa Santa será similar à unidade de Belo Horizonte, os níveis de pressão sonora de impacto no processo produtivo ao entorno possivelmente estarão dentro dos limites permitidos.

- **Emissões atmosféricas**

O empreendimento realizará as operações de pintura e de solda, atividades onde ocorre geração de emissões atmosféricas. O processo de pintura gera névoas de material particulado e compostos voláteis. Já na unidade solda, acontecem emissões de névoas durante o processo de soldas metálicas.

Como mitigação desse impacto, as unidades de pintura e solda instalarão dispositivos de controle de emissões, conforme informado será instalado sistema de filtro de fibra de vidro. Além disso, essas operações ocorrerão em cabine fechada, impedindo escapamento de névoas fugitivas.

- **Resíduos sólidos**

Os principais resíduos sólidos gerados pelo empreendimento serão os Resíduos Classe I (pano/papel com óleo, óleo usado, serragem contaminada, lubrificante/solvente/desengraxante, lâmpadas, lodo de fossa séptica, fibra de vidro, borra de pintura, pilhas e baterias automotivas) e Resíduos Classe II (papel/papelão, plásticos, metais, vidro e lixo comum). Foi informado que a maior geração de resíduo pela empresa é do tipo metálico (sobras e restos), provenientes das atividades da produção, chegando a quase 3000 kg por mês.

O empreendimento deverá armazenar quantificar e classificar de acordo com sua tipologia todos os resíduos gerados, aguardando sua destinação final. Os estudos apresentados informaram como medida mitigadora a elaboração de plano de gerenciamento dos resíduos sólidos (PGRS).

- **Efluentes líquidos industriais e sanitários**

A operação do empreendimento HT – Hidrautrônica implica na geração de efluentes sanitários, bem como na geração de efluentes provenientes do processo industrial, o que caracteriza o impacto potencial de alteração da qualidade das águas e contaminação do solo.

Os principais efluentes líquidos gerados no processo industrial serão provenientes das atividades de lavagem nas unidades de lavador, peritagem, solda, vulcanização e lavagem de pisos dos galpões de produção. Esse efluente possui característica



oleosa e alta densidade de lodo metálico, tem retirada descontínua, de acordo com a rotina de fabricação e procedimento operacional específico.

Para mitigação do efluente industrial foi projetada estação de tratamento de efluentes industriais (ETE-I). A ETE-I terá sistema de tratamento físico-químico e o efluente poderá ser tratado para reutilização nas lavagens, ou será armazenado para destinação como resíduo perigoso de Classe I, não ocorrerá lançamento de efluentes industriais em solo/sumidouros. A ETE-I possui um sistema de acumulação desses efluentes brutos e tratados, para destinação externa como substância de perigosa – resíduo de Classe I.

Os efluentes sanitários serão provenientes do prédio administrativo, refeitório, vestiários e galpão de produção. O controle ambiental da emissão desses efluentes será realizado por sistema composto por conjuntos de tanques de aeração e decantação de semibatelada e lançamento final em sumidouros.

Foram apresentados o memorial descritivo e memorial de cálculo dos sumidouros (segundo ABNT NBR 13969/1997) e relatório de sondagem realizado na área. Conforme teste de sondagem, não foi detectado o lençol freático na sondagem até 15,70 m, garantindo a viabilidade e que os sumidouros guardam uma profundidade com cota de fundo do sumidouro de 1,50 m acima do nível d'água (N.A).

Ressalta-se que será objeto de condicionante desse parecer o automonitoramento de efluentes líquidos sanitários, água subterrânea e qualidade do solo.

4.3 Programas de Controle apresentados no Plano de Controle Ambiental

Programa de Controle de Drenagem Pluvial

Foi apresentado projeto de drenagem pluvial do empreendimento. A HT-Hidrautrônica terá a rede coletora de águas pluviais em todo recinto, composta de canaletas, tubulações e galerias, que irá realizar toda a drenagem para disposição no solo no terreno ao fundo do empreendimento. O projeto foi elaborado e dimensionado de maneira a evitar o carreamento de sólidos e processos erosivos junto aos lançamentos finais.

Segundo informado, o projeto de drenagem pluvial complementará o controle de processos erosivos, durante a implantação, dispositivos provisórios de drenagem poderão ser implantados em pontos específicos.



Programa de Controle de Processos Erosivos

Esse programa terá por objetivo de evitar o surgimento de erosões decorrentes das obras de implantação do empreendimento e posteriormente, durante a operação do mesmo.

As ações do programa terão como focos de atuação o cronograma e a proteção dos taludes formados. Além disso, o correto caminhamento das águas pluviais e o tratamento dos lançamentos finais, durante a implantação e operação (em conjunto com a pavimentação e o projeto de drenagem pluvial), também serão tratados neste programa, abrangendo a via de circulação principal. No PCA foram descritas as atividades de manutenção a serem realizadas no empreendimento a fim de se evitar processos erosivos no empreendimento.

Programa de Recomposição Paisagística

O empreendimento contará com programa de recomposição paisagística, sendo que o mesmo possui indicações de material e demais recomendações pertinentes a arborização.

A implantação de arborização no empreendimento contribuirá no paisagismo local, contribuindo positivamente na beleza cênica, além de melhoria da qualidade ambiental do empreendimento. A arborização no empreendimento também terá as seguintes funções: barreira física contra poeiras e sólidos em suspensão; isolamento e absorção de ruídos excessivos; absorção de parte dos raios solares; sombreamento; diminuição da poluição atmosférica e delimitação e distinção das áreas de circulação, acessos e paradas de veículos.

Programa de Controle de Encostas e Aterros

Conforme apresentado no RCA, os serviços de terraplenagem serão executados de forma a agredir o mínimo a conformação natural do terreno. O detalhamento do projeto executivo minimizará os volumes de corte e aterro e procurando equilibrar estes volumes para não haver necessidade de tomada de empréstimo ou disposição controlada de sobra de materiais.

Programa de arborização urbana-viária

Esse programa visa: redução dos impactos provocados por ruídos durante a operação do empreendimento; proporcionar melhorias nas condições microclimáticas local; reduzir possíveis impactos paisagísticos; e fornecer abrigo para avifauna.



O plantio das mudas deverá contemplar a calçada a frente do empreendimento, adequadas à legislação municipal, respeitando os padrões ótimos para a arborização: altura, espécies, e espaçamentos adequados.

5. Controle Processual

Trata-se de processo de Licença Ambiental Concomitante – LAC2 para a atividade de “Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos”, o qual se encontra formalizado e instruído com a documentação exigida.

Foi apresentado no processo o comprovante de recolhimento dos custos do processo, Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, publicação em periódico local o requerimento da Licença Ambiental, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 217/17 (fonte: O TEMPO BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020, pg 23).

No mérito, o DECRETO Nº 47.383, DE 2 DE MARÇO DE 2018 estabeleceu as modalidades de Licenciamento Ambiental Trifásico – LAT, onde as etapas de viabilidade ambiental, instalação e operação da atividade ou do empreendimento serão analisadas em fases sucessivas; Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC, sendo as etapas podem ser expedidas concomitantemente e; o Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS. O licenciamento concomitante poderá se dar através da emissão de Licença de Instalação e Licença de Operação concomitante, desde que haja a análise da viabilidade ambiental seguida da análise, em uma única fase, das etapas de instalação e de operação.

Em verificação a matriz de enquadramento acima, a modalidade a ser praticada é o LAC2, em que se permite a análise de concomitante da licença de instalação e operação no mesmo processo.

Embora a concomitância das etapas, o empreendedor não está eximido de comprovação de todas as condições técnicas e legais de cada etapa, em especial sua viabilidade ambiental.

Viabilidade é a qualidade do que é viável (com fortes probabilidades de se levar a cabo ou de se concretizar por reunir todas circunstâncias/características necessárias). Portanto, a viabilidade ambiental é a demonstração de que a empresa reúne todas as circunstâncias/características necessárias para operar, ou seja, todas as medidas de controle ambiental para operar sem ocasionar poluição/degradação do meio ambiente.



Para atestar a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, foi apresentado pelo empreendedor estudo de critério locacional devidamente analisado e aprovado nesse parecer único.

A viabilidade ambiental se constitui na viabilidade locacional, ou seja, se o projeto, que resultou na empresa, observou as restrições quanto a sua localização, se o local onde a empresa está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área destinada à conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a localização.

No Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, campo 2, foi informada a localização do empreendimento, como sendo Lagoa Santa - MG. Sendo assim, foi emitida pela Prefeitura Municipal, declaração atestando que o local e o tipo de atividade ali desenvolvida encontram-se em conformidade com as leis de uso e ocupação do solo do Município, nos termos do artigo 18 do Dec. Estadual nº 47.383/18.

No item o empreendimento empresa está dentro de unidade de conservação – UC, Área de Proteção Ambiental Carste.

Foi enviado Ofício SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA nº. 101/2020 de ciência ao órgão responsável pela administração da APA Carste de Lagoa Santa, nos termos do artigo 5º da Resolução CONAMA nº 428 de 17 de dezembro de 2010 (processo SEI 1370.01.0016524/2020-34).

Além disso, foi apresentada anuênciia dessa Unidade de Conservação para fins de desenvolvimento da atividade que se pretende licenciar nos termos do ofício SEI nº 36/2016- APA Carste da Lagoa Santa/ICMBio.

No tocante aos impactos ocasionados em patrimônio histórico e cultural, o empreendedor declarou não haver qualquer impacto do empreendimento nesse sentido nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei 21.972/2016.

Conclui-se que não há restrição ambiental que inviabilize a localização da empresa sendo científica. Portanto a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização resta demonstrada.

A licença de instalação autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionante.

Nos itens anteriores deste parecer foram descritos a caracterização ambiental do empreendimento, bem como foram explicitados os impactos ambientais negativos



que a atividade ocasiona no meio ambiente, estabelecendo as medidas mitigadoras necessárias e as condicionantes a serem atendidas.

Cumpre ressaltar que tendo em vista o início das atividades quanto à instalação do empreendimento, em vistoria técnica (Auto de Fiscalização nº 111063/2019) realizada em 17/12/2019, verificou-se que a empresa havia iniciado a implantação e, por este motivo, foi lavrado o Auto de Infração nº 262823/2020.

A operação da empresa está condicionada a demonstração de que foram adotadas medidas de controle ambiental capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade sobre o meio ambiente.

Quanto ao prazo de validade dada licença, será de 10 nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto 47.383/2018. Cumpre salientar, que o Empreendedor, deverá concluir a instalação do Empreendimento em até 06 (seis) anos, nos termos do artigo 15 inciso II do mesmo decreto.

6. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram CM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação - LAC2 (LIC+LO), para o empreendimento **HT – Hidrautrônica Sistemas Hidráulicos Ltda.** para a atividade de: **Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos**, no município de Lagoa Santa, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



7. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação (LIC+LO) da HT – Hidrautrônica Sistemas Hidráulicos Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação (LIC+LO) da HT – Hidrautrônica Sistemas Hidráulicos Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação (LIC+LO) da HT – Hidrautrônica Sistemas Hidráulicos Ltda.

Empreendedor: HT – Hidrautrônica Sistemas Hidráulicos Ltda.

Empreendimento: HT - Hidrautrônica Sistemas Hidráulicos Ltda.

CNPJ: 23.194.194/0001-09

Município: Lagoa Santa/MG

Atividade: Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos.

Código DN 217/2017: B-07-01-3

Referência: Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação (LIC+LO)

Validade: 10 (dez) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar declaração municipal atestando a execução e acompanhamento do plantio compensatório estabelecido no termo de compromisso datado de 19/07/2012.	60 dias
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a validade da Licença de Operação.
03	Apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente ao transporte e destinação final dos resíduos gerados pelo empreendimento, conforme prazos e determinações previstos pela Deliberação Normativa – DN 232/2019.	Seguir as previsões da DN 232/2019
04	Apresentar relatórios técnico-fotográficos de implantação e monitoramento dos programas ambientais apresentados no PCA.	Anualmente

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação (LIC+LO) da HT – Hidrautrônica Sistemas Hidráulicos Ltda.

Empreendedor: HT - Hidrautrônica Sistemas Hidráulicos Ltda.

Empreendimento: HT - Hidrautrônica Sistemas Hidráulicos Ltda.

CNPJ: 23.194.194/0001-09

Município: Lagoa Santa/MG

Atividade: Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos.

Código DN 217/2017: B-07-01-3

Referência: Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação (LIC+LO)

Validade: 10 (dez) anos

1 - Efluente líquido sanitário

1.1 – Efluente sanitário

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída do sistema de tratamento do efluente sanitário (ETE).	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS e temperatura.	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente à Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2- Ruídos

Enviar anualmente à SUPRAM CM, até 45 dias após a data de realização da amostragem da pressão sonora. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados, conforme DN COPAM nº



216/2017, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações desde que solicitados conforme previsão contida na Deliberação Normativa COPAM nº 209 de 25/05/2016 que alterou a Deliberação Normativa COPAM nº 17/1996;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

3 - Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé da cabine de pintura.	Material particulado (MP) e compostos orgânicos voláteis (VOC)	Anual
Chaminé da unidade de solda.	Material particulado (MP)	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM CM os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão, também, ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 216/2017.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA*.